

**TERMO ADITIVO 03**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, JARDINAGEM, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.972.378/0006-27, com sede na Rua Dona Ivone Rios, S/N, Qd. 20, Lt. 04, Setor Aeroporto, Jaraguá – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, estabelecida à Rua Dona Terezinha de Moraes, nº 304, Qd 208, Lt. 18, casa 01, Parque Amazônia, Goiânia-Goiás, CEP 74.835-380, inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.751/0001-47, neste ato representado por **Dione Glay Baracho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.506.811-87 e C.I. 2.081.402-DGPC, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **20/12/2017**, o presente **contrato de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, desratização, jardinagem, limpeza, asseio e conservação das áreas interna e externa, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Sandino de Amorim, localizado na Rua Diony Gomes Pereira da Silva, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Goiás, CEP: 76.330-000.
2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial em **20/12/2018** e termo final em **20/12/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de




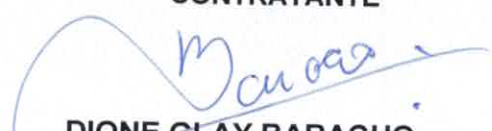
continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 28 de novembro de 2018.

  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH  
CONTRATANTE

  
**DIONE GLAY BARACHO**  
LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Marcelo Pereira*  
CPF: *599.517.021-04*

NOME: *Shailony Azevedo*  
CPF: *043.023.491-07*

